



### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** ACRESCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 001.17102022-TP/SEMINFRA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O CONTRATO Nº 001.17102022-TP/SEMINFRA tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de motores/bomba/roçadeiras/compressor, equipamentos, e utensílios hidráulicos ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rurópolis, com objetivo de construção, manutenção e conservação de prédios públicos, logradouros municipais e comunidades rurais** e a empresa **AGROPEÇAS OESTE LTDA**, com CNPJ: **01.343.564/0001-90** no dia 17 de outubro de 2022, possuindo vigência até 17/10/2023. Tendo seu prazo prorrogado por mais (02) dois meses.

A prefeitura Municipal de Rurópolis através da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Rurópolis, justifica para a **Contratação de empresa para aquisição de motores/bomba/roçadeiras/compressor, equipamentos, e utensílios hidráulicos ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rurópolis, com objetivo de construção, manutenção e conservação de prédios públicos, logradouros municipais e comunidades rurais**. Vale destacar que é o primeiro termo aditivo aumentando a quantidade a empresa contratada vem mantendo as cláusulas contratuais em dias.

Como o contrato tem sua vigência até 17 de outubro de 2023, mas o valor já se exauriu, necessário se faz utilizar-se do acordado entre as partes pela Cláusula Primeira do Contrato, que prescreve a possibilidade de alteração nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE. O Art. 65 da referida lei, prevê a possibilidade de aumento de valores e quantidade, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do Contrato.

Este aumento se justifica pelos seguintes motivos:

1. Ainda estamos no mês de setembro de 2023, e o valor contratual já se exauriu;
2. As atividades do Gabinete, para o contrato corrente, só terminam em 17/10/2023;
3. A demanda do objeto do contrato torna-se indispensável à manutenção dos serviços públicos essenciais ofertados à população;
4. Justifica-se, pela necessidade da realização de pequenas reformas e manutenções preventivas e corretivas nas estruturas físicas dos prédios públicos;
5. Manutenção das condições de habilitação pelo contratado (Manutenção dos preços e demais condições previstas no Contrato Original);

Com o aumento de valores e quantidade sobre o valor global do contrato administrativo nº 001.17102022-TP/SEMINFRA, ele passaria a vigorar com os seguintes valores:

| ITEM | UNID | DISCRIMINAÇÃO                              | QUANT. INICIAL | ACRÉS. DE 25% | QUANT. ACRESC. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOAL |
|------|------|--------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|----------------|------------|
| 3    | UNID | Cabeçote De Corte Trimcut 41-2             | 10             | 20%           | 2              | R\$ 96,00      | R\$ 192,00 |
| 4    | UNID | Fio De Corte Quadrado 3mm (Bobina 312 Mts) | 10             | 20%           | 2              | R\$ 420,00     | R\$ 840,00 |

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* ➡

**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO-SEMAP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

|    |      |                                             |     |        |    |            |              |
|----|------|---------------------------------------------|-----|--------|----|------------|--------------|
| 5  | UNID | Filtro Combustivel Psc 744                  | 10  | 20%    | 2  | R\$ 72,00  | R\$ 144,00   |
| 6  | UNID | Filtro Combustivel Psc 949                  | 10  | 20%    | 2  | R\$ 52,00  | R\$ 104,00   |
| 7  | UNID | Filtro Combustivel Psc 999                  | 15  | 20%    | 3  | R\$ 96,50  | R\$ 289,50   |
| 8  | UNID | Filtro Combustivel Psc 496                  | 10  | 20%    | 2  | R\$ 40,80  | R\$ 81,60    |
| 9  | UNID | Filtro Combustivel Psc 72/2                 | 20  | 25%    | 5  | R\$ 26,50  | R\$ 132,50   |
| 10 | UNID | Filtro Combustivel Psc 410                  | 20  | 25%    | 5  | R\$ 113,60 | R\$ 568,00   |
| 11 | UNID | Filtro Combustivel Pc2/255                  | 20  | 25%    | 5  | R\$ 32,50  | R\$ 162,50   |
| 12 | UNID | Filtro Combustivel Wk 962/13                | 20  | 25%    | 5  | R\$ 157,70 | R\$ 788,50   |
| 13 | UNID | Filtro Combustivel 940/24                   | 20  | 25%    | 5  | R\$ 193,30 | R\$ 966,50   |
| 14 | UNID | Filtro Combustivel Racol P551034            | 20  | 25%    | 5  | R\$ 212,60 | R\$ 1.063,00 |
| 15 | UNID | Filtro Lubrificantes Psl 900                | 15  | 20%    | 3  | R\$ 46,80  | R\$ 140,40   |
| 16 | UNID | Filtro Lubrificantes Psl 417                | 15  | 20%    | 3  | R\$ 81,40  | R\$ 244,20   |
| 17 | UNID | Filtro Lubrificantes Psl 283                | 10  | 20%    | 2  | R\$ 102,80 | R\$ 308,40   |
| 18 | UNID | Filtro Lubrificantes Psl 902                | 10  | 20%    | 2  | R\$ 40,70  | R\$ 81,40    |
| 19 | UNID | Filtro Lubrificantes Psl 300                | 15  | 20%    | 3  | R\$ 205,50 | R\$ 616,50   |
| 20 | UNID | Filtro De Ar Ars 7065                       | 10  | 20%    | 2  | R\$ 94,60  | R\$ 189,20   |
| 21 | UNID | Filtro De Ar Ars 4141                       | 10  | 20%    | 2  | R\$ 74,30  | R\$ 148,60   |
| 22 | UNID | Filtro De Ar Ap 1009                        | 10  | 20%    | 2  | R\$ 111,95 | R\$ 223,90   |
| 23 | UNID | Filtro De Ar Ap 9834                        | 10  | 20%    | 2  | R\$ 101,80 | R\$ 203,60   |
| 24 | UNID | Filtro De Ar Interno Ap 820                 | 6   | 16,67% | 1  | R\$ 91,60  | R\$ 91,60    |
| 25 | UNID | Filtro De Ar Interno Ap 810                 | 6   | 16,67% | 1  | R\$ 72,30  | R\$ 72,30    |
| 26 | UNID | Corrente De Motosserra 3/8 36 Dentes (Fina) | 50  | 24%    | 12 | R\$ 104,40 | R\$ 1.252,80 |
| 27 | UNID | Corrente De Motosserra 3/8 42 Dentes (Fina) | 50  | 24%    | 12 | R\$ 121,80 | R\$ 1.461,60 |
| 28 | UNID | Limatão 3/8 (Fino)                          | 100 | 25%    | 25 | R\$ 10,10  | R\$ 252,50   |
| 29 | UNID | Lima Chata                                  | 300 | 25%    | 75 | R\$ 16,28  | R\$ 1.221,00 |
| 30 | UNID | Corrente P/ Motor Serra                     | 50  | 24%    | 12 | R\$ 113,50 | R\$ 1.362,00 |
| 31 | UNID | Lima P/ Motosserra 3/16                     | 100 | 25%    | 25 | R\$ 10,10  | R\$ 252,50   |
| 32 | UNID | Lima P/Motosserra 7/32                      | 100 | 25%    | 25 | R\$ 10,10  | R\$ 252,50   |
| 33 | UNID | Arruela ¼                                   | 100 | 25%    | 25 | R\$ 4,57   | R\$ 114,25   |
| 34 | UNID | Ancinho 12" C/Cabo                          | 12  | 25%    | 3  | R\$ 40,70  | R\$ 122,10   |
| 35 | UNID | Parafuso Aço 1 X 6                          | 100 | 25%    | 25 | R\$ 42,70  | R\$ 1.067,50 |
| 36 | UNID | Parafuso Aço 1 X 3,1/2                      | 8   | 25%    | 2  | R\$ 19,30  | R\$ 38,60    |
| 37 | UNID | Parafuso Aço 7/8 X 4                        | 10  | 20%    | 2  | R\$ 20,35  | R\$ 40,70    |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de Maio, 125 – Centro, CEP: 68.165-000 – CNPJ:  
12.332.901/0001-10 – Rurópolis – Pará. E-mail:  
[semsa@rurópolis.pa.gov.br](mailto:semsa@rurópolis.pa.gov.br)

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone:  
(93)3543-1906 fax (93)3543-1919 - CNPJ – 10.222.297/0001-  
93 - Rurópolis – Pará. E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua! >>>*

**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO-SEMAP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

|    |      |                                     |     |        |    |              |              |
|----|------|-------------------------------------|-----|--------|----|--------------|--------------|
| 38 | UNID | Parafuso Aço 7/8 X 8                | 6   | 16,67% | 1  | R\$ 32,50    | R\$ 32,50    |
| 39 | UNID | Parafuso Aço 5/8 X 10               | 10  | 20%    | 2  | R\$ 30,50    | R\$ 61,00    |
| 40 | UNID | Parafuso Aço 5/8 X 3                | 12  | 25%    | 3  | R\$ 8,40     | R\$ 25,20    |
| 41 | UNID | Parafuso Aço 5/8 X 5,1/2            | 12  | 25%    | 3  | R\$ 12,20    | R\$ 36,60    |
| 42 | UNID | Parafuso Aço M14 X 110              | 20  | 25%    | 5  | R\$ 12,20    | R\$ 61,00    |
| 43 | UNID | Parafuso Aço M14 X 90               | 20  | 25%    | 5  | R\$ 9,70     | R\$ 48,50    |
| 44 | UNID | Parafuso Aço M14 X 150              | 15  | 20%    | 3  | R\$ 20,30    | R\$ 60,90    |
| 45 | UNID | Parafuso Aço M12 X 100              | 15  | 20%    | 3  | R\$ 8,50     | R\$ 25,50    |
| 46 | UNID | Parafuso Aço M12 X 80               | 20  | 25%    | 5  | R\$ 7,50     | R\$ 37,50    |
| 47 | UNID | Parafuso Aço M10 X 50               | 20  | 25%    | 5  | R\$ 3,55     | R\$ 17,75    |
| 48 | UNID | Parafuso Aço M10 X 90               | 20  | 25%    | 5  | R\$ 5,55     | R\$ 27,75    |
| 49 | KG   | Prego C/ Cabeça 25x75               | 50  | 24%    | 12 | R\$ 30,50    | R\$ 366,00   |
| 50 | KG   | Prego C/ Cabeça 22x48               | 50  | 24%    | 12 | R\$ 23,40    | R\$ 280,80   |
| 51 | KG   | Prego C/ Cabeça 22x54               | 50  | 24%    | 12 | R\$ 24,20    | R\$ 290,40   |
| 52 | KG   | Prego C/ Cabeça 26x72               | 50  | 24%    | 12 | R\$ 35,50    | R\$ 426,00   |
| 53 | UNID | Graxeiro 10 X 1,0 Mm 90 Graus       | 40  | 25%    | 10 | R\$ 3,00     | R\$ 30,00    |
| 54 | UNID | Graxeiro 3/8 Reto                   | 40  | 25%    | 10 | R\$ 3,00     | R\$ 30,00    |
| 55 | UNID | Graxeiro 1/4 Reto                   | 40  | 25%    | 10 | R\$ 2,50     | R\$ 25,00    |
| 56 | UNID | Graxeiro 6 Mm                       | 40  | 25%    | 10 | R\$ 2,50     | R\$ 25,00    |
| 57 | UNID | Correia A-074                       | 16  | 25%    | 4  | R\$ 39,00    | R\$ 156,00   |
| 58 | UNID | Correia A-086                       | 6   | 16,67% | 1  | R\$ 44,00    | R\$ 44,00    |
| 59 | UNID | Correia A -077                      | 6   | 16,67% | 1  | R\$ 40,50    | R\$ 40,50    |
| 60 | UNID | Correia A-110                       | 8   | 25%    | 2  | R\$ 50,80    | R\$ 101,60   |
| 61 | UNID | Correia A -088                      | 10  | 20%    | 2  | R\$ 42,50    | R\$ 85,00    |
| 62 | UNID | Correia A-074                       | 10  | 20%    | 2  | R\$ 50,80    | R\$ 101,60   |
| 63 | UNID | Correia A -060                      | 6   | 16,67% | 1  | R\$ 35,00    | R\$ 35,00    |
| 64 | UNID | Correia B-045                       | 8   | 25%    | 2  | R\$ 42,50    | R\$ 85,00    |
| 65 | UNID | Correia B-078                       | 8   | 25%    | 2  | R\$ 58,00    | R\$ 116,00   |
| 66 | UNID | Correia B-110                       | 6   | 16,67% | 1  | R\$ 73,00    | R\$ 73,00    |
| 67 | UNID | Correia B-042                       | 6   | 16,67% | 1  | R\$ 38,00    | R\$ 38,00    |
| 68 | MT   | Cabo De Aço 7/8                     | 200 | 25%    | 50 | R\$ 66,00    | R\$ 3.300,00 |
| 69 | UNID | BATERIA 150ª 12v Com Manutenção D/E | 20  | 25%    | 5  | R\$ 1.295,00 | R\$ 6.475,00 |
| 70 | UNID | BATERIA 95ª 12v Com Manutenção D/E  | 20  | 25%    | 5  | R\$ 1.069,00 | R\$ 5.345,00 |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de Maio, 125 – Centro, CEP: 68.165-000 – CNPJ:  
12.352.901/0001-70 – Rurópolis – Pará. E-mail:  
[semsa@ruropolis.pa.gov.br](mailto:semsa@ruropolis.pa.gov.br)

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone:  
(93)3543-1906 fax (93)3543-1919 - CNPJ – 10.222.297/0001-  
93 - Rurópolis – Pará. E-mail:



|    |      |                                                                                                                |    |        |   |               |               |
|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---|---------------|---------------|
| 71 | UNID | BATERIA 75ª 12v Com Manutenção D/E                                                                             | 30 | 23,33% | 7 | R\$ 820,00    | R\$ 5.740,00  |
| 72 | UNID | BATERIA 60ª 12v Com Manutenção D/E                                                                             | 20 | 25%    | 5 | R\$ 510,00    | R\$ 2.550,00  |
| 73 | UNID | Motor Elettrico C/Bomba Sobre Base Rotores Fechado Trifásico De 12,5 Cv C/ 04 Rotores C/Entrada E Saída P/60mm | 5  | 20%    | 1 | R\$ 10.160,00 | R\$ 10.160,00 |
| 74 | UNID | Motores Elettrico C/Bombas Sobre Base Trifásica De 30 Cv C/05 Rotores Fechados Entradas E Saídas P/110mm       | 4  | 25%    | 1 | R\$ 17.610,00 | R\$ 17.610,00 |
| 75 | UNID | Motores Elettrico C/Bomba Sobre Base Monofásico De 7,5 Cv C/ 04 Rotores Fechado Entrada E Saída De 60mm        | 5  | 20%    | 1 | R\$ 8.171,90  | R\$ 8.171,90  |
| 77 | UNID | Engraxadeira Manual De 7 Kg Com                                                                                | 10 | 20%    | 2 | R\$ 839,60    | R\$ 1.679,20  |
| 78 | UNID | Engraxadeira Manual De 4 Kg Com                                                                                | 10 | 20%    | 2 | R\$ 767,80    | R\$ 1.535,60  |
| 79 | UNID | Engraxadeira Manual De 500g Metal Pem                                                                          | 10 | 20%    | 2 | R\$ 152,60    | R\$ 305,20    |
| 80 | UNID | Engraxadeira Mac Lub Ou Similar                                                                                | 10 | 20%    | 2 | R\$ 414,10    | R\$ 828,20    |
| 82 | UNID | Bomba Submeras De 1/2 Cv Monofásica                                                                            | 5  | 20%    | 1 | R\$ 1.400,00  | R\$ 1.400,00  |
| 83 | UNID | Bomba Submersas De 3,0 Cv Monofásica                                                                           | 5  | 20%    | 1 | R\$ 3.630,90  | R\$ 3.630,90  |
| 84 | UNID | Motoserra 52/18                                                                                                | 5  | 20%    | 1 | R\$ 4.450,00  | R\$ 4.450,00  |
| 85 | UNID | Bombona 200 Lts C/ Tampa Fixa Pequena                                                                          | 10 | 20%    | 2 | R\$ 239,00    | R\$ 478,00    |
| 86 | UNID | Bombona 60 Lts C/ Tampa Fixa Pequena                                                                           | 10 | 20%    | 2 | R\$ 82,87     | R\$ 165,74    |
| 87 | UNID | Bomba Para Transferência De Óleo Diesel, 12v, Para Tambor De 200 Litros                                        | 5  | 20%    | 1 | R\$ 1.028,00  | R\$ 1.028,00  |

O contrato Nº 001.17102022-TP/SEMINFRA, celebrado com a empresa **AGROPEÇAS OESTE LTDA**, com **CNPJ: 01.343.564/0001-90**, tem vigência no contrato até 17 de outubro de 2023, necessitando assim, ter sua vigência prorrogada para 17 de dezembro de 2023, para ser mantida a continuação dos relevantes serviços prestados pela contratada:

- Considerando que para o funcionamento desta secretaria há necessidade da compra de motores/bomba/roçadeiras/compressor, equipamentos, e utensílios hidráulicos ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Rurópolis, com objetivo de construção, manutenção e conservação de prédios públicos, logradouros municipais e comunidades rurais, com objetivo de construção, manutenção e conservação de prédios públicos, logradouros municipais e comunidades rurais.
- A razão desta contratação encontra respaldado no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos desta Secretaria por utilizar um elevado número desses materiais para o bom andamento dos trabalhos.**
- A aquisição representa assim o atendimento as demandas da SEMINFRA. Contudo no sentido de viabilizar o total andamento das manutenções, necessita contratar a aquisição material hidráulico, lubrificantes/filtros, maquinas/motores/bomba/roçadeiras, equipamentos, ferramentas e acessórios para suprir tal necessidade.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de Maio, 125 – Centro, CEP: 68.165-000 – CNPJ:  
12.322.501/0001-10 – Rurópolis – Pará. E-mail:  
[semsa@rurópolis.pa.gov.br](mailto:semsa@rurópolis.pa.gov.br)

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone:  
(93)3543-1906 fax (93)3543-1919 - CNPJ – 10.222.297/0001-  
93 - Rurópolis – Pará. E-mail:



- d) Permite continuidade sem tumultos no fornecimento dos materiais, por não implicar em mudanças estruturais;
- e) O preço praticado ficará inalterado;
- f) Não existe fato superveniente conhecido pela gestão, que desabone o fornecimento dos materiais ou de conduta da empresa contratada;
- g) Do ponto de vista legal, o art. 57, § 4º da lei federal nº 8.666/93, prevê que o contrato pode ser prorrogado por 12 (doze) meses, após a vigência do contrato administrativo em questão, que expirará em 17 de outubro de 2023, portanto, perfeitamente compatível com a nossa situação, para que a prorrogação realizada, nos termos da fundamentação mencionada.

De conformidade com o exposto, tanto as razões técnicas, quanto as legais, autorizam o aditamento contratual pelo prazo de 02 meses. Assim sendo, autorizo aumento sobre seu valor inicial de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do CONTRATO Nº 001.17102022-TP/SEMINFRA, pelo período de 02 meses, ou seja, até 17 de dezembro de 2023.

É a nossa justificativa.

Rurópolis, 25 de setembro de 2023

---

**JOSELINO PADILHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de Maio, 125 – Centro, CEP: 68.165-000 – CNPJ:  
12.302.901/0001-10 – Rurópolis – Pará. E-mail:  
[semsa@ruropolis.pa.gov.br](mailto:semsa@ruropolis.pa.gov.br)

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone:  
(93)3543-1906 fax (93)3543-1919 - CNPJ – 10.222.297/0001-  
93 - Rurópolis – Pará. E-mail:



## JUSTIFICATIVA-II

Diversos serviços essenciais e de natureza continuada dependem do fornecimento do objeto do contrato acima referido, razão pela qual a sua suspensão, em outubro de 2023, para possível deflagração de novo certame licitatório, implicará, sem sombra de dúvidas, em graves prejuízos aos munícipes e a Administração Municipal. Vale dizer, inclusive, que o contratado em tela possui todas as condições de regularidade fiscal exigíveis para a prorrogação mediante termo aditivo, inclusive dispõe de saldo financeiro e orçamentário. Portanto, com o esgotamento do prazo contratual, haveria perigo de descontinuidade para os serviços públicos municipais, considerando que a avença serve para satisfazer necessidades permanentes desta Administração Municipal, na esteira do disposto art. Art. 57, § 4º e, da Lei n.º 8.666/93. o risco de afronta ao princípio da continuidade dos serviços públicos e natureza continuada dos serviços, o aditivo de prorrogação de prazo, até 17/12/2023, ao contrato n. 001.17102022-TP/SEMINFRA, se faz necessário.

O Tribunal de Contas da União coaduna com tal posicionamento, conforme se v6 no julgado abaixo, no qual a Corte de Contas considerou plausível o aditivo de prazo em contrato de transporte escolar, com base no II do art. 57, in verbis

TCU - AC-04 75-10/09-P - Rel. MM. Ubiratan Aguiar - Data da Sessão: 18/3/2009

(..)

6. No mérito, data venia das razões consignadas pela unidade instrutiva, considero imprópria a irregularidade concernente à prorrogação indevida do contrato. 8 que não constam dos autos elementos que permitam inferir a regularidade da avença à regra geral insculpida no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993, qual seja, a de vinculação da duração dos contratos aos respectivos créditos orçamentados. Além disso, trata-se de contrato de prestação de serviços de natureza continuada, estando presente a necessidade pública permanente. Assim, 6 possível admitir-se que tal exigência restou atendida, de forma a direcionar a leitura do caso aplicação do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Referido dispositivo admite prorrogação "por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de pregos e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)". 7. Assim, considerando que, no caso concreto, as sucessivas prorrogações resultaram em prazo de vigência não superior aos 60 (sessenta) meses evidenciados no citado dispositivo, considero insubsistente a presente ocorrência.

Esta interpretação também se aplica para o compra de bens, apesar de o conceito legal de compra ser diferente do de serviço, conforme as definições do art. 6º, II e III, da Lei n.º 8.666/93. Nos casos de fornecimento contínuo, para atendimento de necessidade pública permanente, ininterrupta, entende-se razoável proceder à interpretação extensiva dos termos consignados no II, do art. 57, do referido diploma legal.

Por respeito A argumentação, inclusive, vale dizer que esse entendimento já permeia o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, por exemplo. No julgamento do Termo de Ocorrência Nº 30626-10, lavrado

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contra a Prefeitura do Município de sac, Francisco do Conde-BA, o TCM-BA entendeu, com base na jurisprudência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, serem lícitos os aditivos de prazo de contratos de fornecimento continuado, desde que comprovada a necessidade de caráter permanente no recebimento dos bens adquiridos, senão vejamos:

Ainda nesta toada, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em sede Decisão Normativa n.º 03/1999, originária do Processo n.º 6939/1996, se orienta no sentido de QUE E ADMITIDA A INTERPRETACAO EXTENSIVA DO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93. As SITUA COES CARACTERIZADAS COMO FORNECIMENTO CONTINUO, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso.

Na ocasião fez-se a leitura dos contratos ora questionados, infere-se que o de n.º 155/08 e os de n.ºs 185, 068, 064, 069, todos de 2009, tiveram por objeto o fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios empregados em outras finalidades de interesse público, enquanto os de n. Os 159, 165, 164, 163, 076, referem-se a material de limpeza, ao passo que os de n.ºs 367, 326, 362, 256, 258, 192, 190, 301, 302, 156, dizem respeito a medicamentos, rouparia, equipamentos e mobiliários médicos, além de material odontológico, e itens de segurança e de vigilância sanitária.

Vê-se, portanto, que os objetos daqueles ajustes estão diretamente relacionados a serviços destinados ao atendimento das finalidades essenciais da Administração, cuja indiscutível natureza permanente de sua necessidade, consequentemente ATRIBUI AO FORNECIMENTO DAQUELES BENS UM CARÁTER CONTINUO, DE SORTE QUE TAIS SITUAÇÕES, COMO SE INFERE DO INCISO II DO ART. 57, NÃO SE SUBMETEM A REGRA DO CAPUT DO MESMO DISPOSITIVO, segundo a qual a duração das respectivas avenças esta limitada à vigência do respectivo credito orçamentário, sob pena de acarretar a interrupção do serviço essencial a cujo atendimento o fornecimento esta vinculado.

Ademais, dada a necessidade permanente de tais ações em toda em qualquer administração pública, via de regra, sabe-se que os recursos destinados ao seu atendimento, geralmente, já se acham contemplados nas leis orçamentarias anuais, SENÃO NO PRÓPRIO PLANO PLURIANUAL. O QUE, PORTANTO. ENQUADRARIA AQUELES CONTRATOS NA EXCEÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO ART. 57 DA NORMA FEDERAL LICITATÓRIA.

Além disto, tendo em vista a sua necessidade ininterrupta, seda desarrazoado e de pouca praticidade, sem falar a questionável economia, se realizar certame licitatório a cada exercício para contratar empresa para fornecimento daqueles produtos, obviamente, ressalvado o limite de 60 (sessenta) meses em que a Lei faculta a prorrogação da duração destes contratos.

Desta sorte, afigura-se-nos improcedente a acusatória, em relação aos contratos acima identificados (destacamos)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua! >>>*

**PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO-SEMAP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Diante de tal situação, comprovada necessidade de salvaguardar o interesse público consubstanciado na continuidade do contrato, cumpridas as formalidades e atendidos os pressupostos e requisitos contidos na Lei n.º 8.666/93, cabe a formalização do aditamento do contrato em vigor, com a devida celebração do termo aditivo apresentado, incluindo o elemento de despesa em vigor na Lei de Meios do presente exercício, conforme a manifestação do setor contábil.

Portanto justifica-se o termo aditivo de aumento de valores e quantidade pelo período de 02(dois) meses para que os serviços que dependem do material do objeto do contrato não sejam paralisados, enquanto a administração trabalha na preparação de processo para realização de um novo certame.

Rurópolis, 25 de setembro de 2023

---

**JOSELINO PADILHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Rurópolis Pará, 03 de outubro de 2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de Maio, 125 – Centro, CEP: 68.165-000 – CNPJ:  
12.352.501/0001-16 – Rurópolis – Pará. E-mail:  
[semsa@ruropolis.pa.gov.br](mailto:semsa@ruropolis.pa.gov.br)

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone:  
(93)3543-1906 fax (93)3543-1919 - CNPJ – 10.222.297/0001-  
93 - Rurópolis – Pará. E-mail: